

## III

(Informações)

## COMISSÃO

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Acções preparatórias e inovadoras 2003/b — eLearning

DG EAC/61/03

(2003/C 170/10)

## 1. CONTEXTO (INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES ÚTEIS)

A Comissão lançou a iniciativa e o plano de acção eLearning para promover a adaptação dos sistemas de educação e formação da União Europeia à sociedade do conhecimento, através da utilização eficaz e pertinente de tecnologias da informação e da comunicação e da internet na aprendizagem (*e-learning*, ou aprendizagem electrónica).

O plano de acção eLearning <sup>(1)</sup> define a expressão «e-learning» como «a utilização das novas tecnologias multimédia e da internet para melhorar a qualidade da aprendizagem, facilitando o acesso a recursos e a serviços, bem como a intercâmbios e colaboração à distância». A expressão *e-learning* (aprendizagem electrónica) é utilizada nesta acepção em todo o texto do presente convite.

No Conselho Europeu de Lisboa de 23 e 24 de Março de 2000, os chefes de Estado e de Governo determinaram para a União o objectivo de a tornar na «economia baseada no conhecimento mais dinâmica e competitiva do mundo, capaz de garantir um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos e com maior coesão social». O plano de acção eLearning foi concebido para promover o desenvolvimento da aprendizagem electrónica na Europa através da intensificação dos seus esforços neste domínio. Conta com quatro componentes: apoiar o desenvolvimento das devidas infra-estruturas e investir na investigação, formar professores e formadores europeus, criar as condições favoráveis ao desenvolvimento de conteúdos educativos, serviços e *software* europeus e facilitar a cooperação e a constituição de redes entre as partes interessadas.

O plano de acção eLearning pretende igualmente envolver todos quantos desempenham as suas actividades no mundo da educação e da formação, tanto do sector público como do privado, na realização do potencial dos métodos e recursos da aprendizagem electrónica na aprendizagem ao longo da vida.

O plano de acção eLearning assenta na mobilização dos recursos existentes. Para a Comissão Europeia, estes recursos encontram-se no quadro dos programas e instrumentos existentes que sejam apropriados ao desenvolvimento de projectos de aprendizagem electrónica. Todavia, dada a rápida evolução que conhece e o carácter evolutivo da aprendizagem electrónica, muitas vezes é difícil situar esses projectos num programa ou numa linha orçamental já existentes. Por exemplo, um projecto de aprendizagem electrónica poderá envolver diferentes disciplinas, teorias pedagógicas, desenvolvimentos tecnológicos

e novas concepções logísticas e abranger um leque variado de intervenientes.

Tendo em conta esta situação, criou-se uma rubrica orçamental para explorar questões específicas e circunstanciadas de aprendizagem electrónica, através do financiamento de projectos-piloto, que abordam os domínios estratégicos cruciais do plano de acção eLearning. Estes projectos-piloto têm como finalidade criar as bases para um amplo debate a nível europeu e visam propiciar uma maior coordenação entre as acções conexas conduzidas nos Estados-Membros e a nível comunitário. Devem, ainda, fornecer informações de importância e criar a base para futuras acções comunitárias, incluindo a proposta de programa eLearning <sup>(2)</sup>.

## 1.1. Antecedentes

Na sequência do convite à apresentação de propostas eLearning para 2001, foram lançados 29 projectos-piloto abarcando uma variada gama de actividades de aprendizagem electrónica em escolas, universidades, no local de trabalho e em casa. Os projectos abordam questões importantes, relativas à utilização das TIC na educação e na formação, como, por exemplo, a formação de professores e formadores, novos enquadramentos pedagógicos, a mudança organizacional, conteúdos e serviços educativos, etc., e incluem várias abordagens inovadoras, tais como, salas de aula virtuais, aprendizagem em colaboração através da internet, mobilidade virtual, processo de aprender fazendo, etc.

Em 2002, o convite à apresentação de propostas resultou no lançamento de 16 projectos-piloto relativos à cultura dos média e em quatro projectos estratégicos dedicados à qualidade em eLearning.

Para mais informações relativas a estes projectos em curso, consulte-se o sítio *web* da Comissão em <http://europa.eu.int/comm/education/elearning/index.html> e o portal eLearning em <http://elearningeuropa.info>

## 1.2. Introdução ao presente convite

O presente convite à apresentação de propostas pretende aproveitar e continuar a explorar o trabalho já em curso no contexto do plano de acção eLearning — seja a nível europeu, nacional ou regional — através de uma colaboração e de uma valorização acrescidas.

<sup>(1)</sup> COM(2001) 172 final, de 28 de Março de 2001, «Plano de acção eLearning — Pensar o futuro da educação».

<sup>(2)</sup> COM(2002) 751 final, de 19 de Dezembro de 2002, «Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que adopta um programa plurianual (2004-2006) para a integração efectiva das tecnologias da informação e comunicação (TIC) nos sistemas europeus de educação e formação (programa eLearning)».

O objectivo geral é apoiar projectos em curso para que trabalhem de forma mais próxima, explorando sinergias, partilhando recursos e abordando questões comuns; é igualmente avaliar, analisar e transferir experiências, resultados e aprendizagens feitas com a utilização pedagógica das TIC na educação e formação na Europa; é acompanhar, analisar e prever a evolução da aprendizagem electrónica na Europa; e apoiar o desenvolvimento de políticas europeias, nacionais e regionais adequadas.

As propostas permitirão conhecer melhor os pontos fortes e fracos da utilização das TIC num contexto de aprendizagem, práticas inovadoras para a sua utilização e alterações organizacionais necessárias à sua manutenção. Assistirão na criação e partilha de conhecimentos relativos à aprendizagem electrónica, na identificação e divulgação de boas práticas e na codificação de condições de referência. Dotarão, ainda, as instâncias de decisão e os responsáveis políticos de informações essenciais, necessárias para compreender o processo evolutivo e planificar o futuro.

Prevêem-se quatro aspectos complementares:

- análise pormenorizada de **práticas inovadoras**, regionais e locais, com vista à respectiva transferência. Identificação dos factores que conduziram à integração bem sucedida das TIC e apoio à transferência das experiências para outros contextos europeus,
- apoio à colaboração entre **projectos-piloto** em curso, europeus ou regionais, e à subsequente divulgação e exploração de experiências e resultados,
- medição, análise e **análise comparativa** da utilização da aprendizagem electrónica na Europa, com cenários possíveis para o futuro,
- identificação e análise de questões críticas relativas à **política futura** em matéria de utilização pedagógica das TIC e actual desenvolvimento de práticas inovadoras.

Solicitam-se propostas que abordem estes aspectos, nos moldes definidos no ponto 3.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTAIS

A dotação total a disponibilizar para o presente convite à apresentação de propostas é de aproximadamente **9,5 milhões de euros**.

## 3. TEMAS

Os temas a abordar relativos ao presente convite são os que estão indicados como prioritários no plano de acção eLearning e nas perspectivas financeiras da Comissão para 2003. Solicita-se a apresentação de propostas relativamente a um ou mais dos três temas seguintes:

1. Análises inter pares (intercâmbio e análise de boas práticas e políticas);
2. Redes de colaboração («agrupamentos» e grupos de interesses especiais — GIE);
3. Observatórios (análise comparativa e previsões).

### 3.1. Análises inter pares (intercâmbio e análise de boas práticas e políticas)

#### 3.1.1. Âmbito de aplicação

O relatório relativo aos objectivos futuros concretos dos sistemas de educação e formação <sup>(3)</sup> sublinhava a importância da análise inter pares no domínio das tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação e formação — um dos 13 objectivos aprovados pelo Conselho da Educação. Neste contexto, a análise inter pares pretende facilitar uma avaliação — ou estudo — comparativos das práticas ou políticas de aprendizagem electrónica por pessoas directamente implicadas na educação e na formação — tais como, directores de escolas, reitores de universidades, directores de programas, professores, formadores ou investigadores. Consoante o nível a que forem conduzidos, estes estudos poderão abordar quer as práticas em aplicação (ou seja, práticas pedagógicas num contexto de educação ou formação, considerado «bom» e validado), quer as práticas políticas (ou seja, o intercâmbio de experiências entre os decisores no domínio da educação relativamente a diferentes enquadramentos políticos e opções de abordagem de desafios específicos ou de determinados problemas).

O objectivo destas análises inter pares é determinar qual a componente, numa boa política ou boa prática pedagógica, que é passível de *transferência e de que modo pode essa transferência processar-se* para outros países, outras regiões, outras instituições. O resultado do processo de análise inter pares deveria traduzir-se numa melhor compreensão da maneira de desenvolver boas práticas na Europa, propiciando uma base para o intercâmbio e transferência de experiências entre os intervenientes a nível da educação e da formação.

Possíveis exemplos destes dois tipos de análises inter pares incluem:

Análises inter pares em campo: várias escolas — validadas enquanto «escolas inovadoras» — podem aderir e criar uma rede de «análises inter pares», por forma a realizar uma avaliação, com base nas próprias escolas, das suas semelhanças e diferenças, pontos fortes e fracos, ponderar quais as oportunidades e riscos da integração das TIC, analisar o que poderia ser transferido, ou não, dados os diferentes contextos. Este exemplo poderia aplicar-se igualmente ao ensino superior ou pós-secundário.

<sup>(3)</sup> 5680/01 EDUC 18, relatório do Conselho da Educação ao Conselho Europeu relativo aos objectivos futuros concretos dos sistemas de educação e formação, 14 de Fevereiro de 2001.

Análises inter pares centradas nas questões políticas: o intercâmbio de informações e a cooperação a nível de estratégias regionais ou nacionais, as medidas de aplicação, os regulamentos e programas, todos poderiam fundamentar-se na criação de um projecto que combinaria a recolha de informações, os estudos comparativos, os *ateliers* temáticos e as visitas de estudo, com vista à alimentação de uma rede de cooperação.

### 3.1.2. Objectivos das propostas a considerar

As propostas que responderem a esta parte do concurso terão os seguintes objectivos:

- identificar boas práticas e métodos de transferência, assegurar um envolvimento dos investigadores, com vista a analisar os critérios para definir bons exemplos e, possivelmente, propor indicadores qualitativos relevantes para medir a mais-valia trazida pelas TIC ao processo de aprendizagem,
- estudar mecanismos de transferência que se baseiem na mobilidade física, tanto quanto na virtual, tendo em conta o valor de abordagens que se traduzam por visitas *in loco*,
- reforçar redes de cooperação específicas ou criar novas redes entre pessoas com longa experiência na implementação das TIC em campo e entre decisores políticos,
- desenvolver a capacidade de identificar e analisar problemas, definindo possíveis indicadores a ter em conta na compreensão do êxito das políticas e das práticas,
- analisar e documentar as novas questões críticas identificadas pelos intervenientes em campo e as dificuldades encontradas na aplicação das actuais políticas,
- estudar as condições necessárias à transferência bem sucedida de práticas e políticas inovadoras e à respectiva integração em novos contextos.

Em todos os casos, as propostas apoiarão pró-activamente a divulgação de resultados regulares e tangíveis sob a forma de relatórios, modelos, apresentações em conferências, orientações, boletins informativos, etc. Devem ser tidos em conta os aspectos multilingues e multiculturais.

### 3.1.3. Questões a ponderar

As propostas devem abordar problemas e questões associados à integração bem sucedida das TIC na educação e formação, bem como contribuir para que se conheçam os domínios em que as TIC podem constituir uma mais-valia para o processo de aprendizagem.

### a) Novos objectivos e abordagens em educação

O âmbito de aplicação possível é bastante vasto: aprendizagem precoce de línguas estrangeiras; motivação dos alunos para a ciência e a tecnologia; tomada em conta de necessidades especiais; diálogo intercultural; educação em colaboração e comunicação; alfabetização dos pais no domínio das TIC aplicadas à educação; aprendizagem aberta a novos ambientes de trabalho; educação empresarial; abordagens centradas na autonomia; jogos educativos; aprendizagem autodirigida no trabalho; novos tipos de parcerias e de comunidades aprendentes; etc.

### b) Revisão das abordagens, em termos de aprendizagem, das disciplinas tradicionais ou das competências de base

Como podem as TIC servir de catalizador na aquisição de competências no domínio da escrita e da leitura; como podem as TIC constituir um desafio que se coloca aos processos de aprendizagem em disciplinas tradicionais, tais como a História, a Matemática, a Arte, a Física, etc.

### c) Ultrapassar os obstáculos à implementação da aprendizagem electrónica e à integração das TIC, abordando questões críticas, tais como:

- abordagem sistémica da inicialização,
- apoio e envolvimento externos (por exemplo, pais, autoridades locais, empresas ou outros níveis educacionais),
- reconhecimento e validação de novos objectivos e resultados educacionais,
- questões de avaliação,
- educação inicial e estágios de formação de professores, do pessoal da educação, de formadores e de orientadores e, bem assim, a actualização das competências profissionais/técnicas,
- provisão de recursos financeiros adequados,
- lidar com os novos aprendentes: as ferramentas e as práticas TIC equivalem a novas exigências para os aprendentes,
- ter em conta as características da informação digital e os novos ambientes de aprendizagem a longo prazo.

### 3.1.4. Tipos de actividades

Nas propostas que se referem a esta parte do concurso pode incluir-se um amplo escopo de actividades, desde que duas importantes condições sejam observadas:

1. As actividades situam-se no âmbito de um enquadramento coerente;
2. A mais-valia das actividades é clara em termos do alargamento da cooperação europeia relativamente aos temas seleccionados ou domínios determinados, considerando-se as questões acima enumeradas e tendo em conta as diferenças culturais e linguísticas, bem como os diferentes modelos educacionais.

As actividades esperadas compreendem:

- trabalho analítico relativo à redacção de relatórios, sínteses e outros dispositivos de referência ou recursos partilhados,
- visitas de estudo, *ateliers* conjuntos, seminários e conferências,
- actividades de cooperação e divulgação, incluindo materiais de informação e comunicação, páginas *web*, videoclipes, animação de *fora* electrónicos e a difusão de resultados e produtos determinantes,
- tradução de materiais que mereçam ser divulgados em outras línguas que não a dos proponentes.

Além dos requisitos mínimos necessários à participação (ver ponto 5), a cobertura europeia deverá ser ainda reforçada através da grande participação de outras nacionalidades, que não as de execução do projecto, provenientes quer do mesmo «grupo de pares», quer de outros grupos do sector da educação, da investigação ou de domínios que vão além da escolaridade.

Os exemplos de tais enquadramentos de cooperação podem encontrar-se no âmbito da acção Arion<sup>(4)</sup> do programa Sócrates, embora o presente convite procure estabelecer as condições e o financiamento necessários a uma análise e comunicação mais aprofundadas das boas ou más práticas, com vista a uma transferência sistemática a nível europeu.

### 3.2. Redes de colaboração («agrupamentos» e grupos de interesses especiais — GIE)

#### 3.2.1. Âmbito de aplicação

O plano de acção eLearning pretende coordenar as acções de aprendizagem electrónica em toda a Europa a nível comunitário, nacional e regional. Pensa-se que só através da consonância destas várias actividades poderemos alcançar uma massa crítica, as economias e as sinergias necessárias a um impacto significativo. Aplica-se isto, não somente ao desenvolvimento de políticas, mas também ao trabalho em curso no âmbito dos milhares de projectos de aprendizagem electrónica actualmente em realização na Europa.

À medida que a Europa procura integrar as tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação e formação, transformar o modo como aprendemos e compreender como pode a aprendizagem electrónica ser utilizada da melhor forma, levantam-se várias questões comuns e os profissionais são confrontados incessantemente com os mesmos problemas. Em que medida se altera o papel de professores e formadores a nível dos novos paradigmas de aprendizagem? Quais as abordagens pedagógicas mais adequadas à aprendizagem electrónica? Como podemos assegurar qualidade na aprendizagem electrónica e como pode aquela ser avaliada? Em que medida devem as políticas de recursos humanos

mudar de forma a apoiar a aprendizagem electrónica e a utilização mais abrangente das TIC nas escolas? De que modo devem ser utilizadas as normas técnicas e qual é o impacto da utilização de normas abertas? De que modo avaliamos a aprendizagem electrónica não formal num contexto de trabalho e consideramos a aprendizagem informal?, etc. As questões são muitas e variadas, mas frequentemente recorrentes. Um desafio crucial, por conseguinte, é criar as condições necessárias para que os vários intervenientes na aprendizagem electrónica possam abordar colectivamente estas questões de modo atempado, eficaz e relevante.

As propostas que respondem a esta parte do concurso estabelecerão, apoiarão e facilitarão as redes de colaboração. Mais especificamente, apoiarão:

- grupos de interesses especiais (GIE) dedicados a assuntos-chave relativos à aprendizagem electrónica, de real importância para a Europa,

e/ou

- grupos de trabalho de projectos de aprendizagem electrónica estreitamente interligados («agrupamentos»).

#### Grupos de interesses especiais (GIE)

Os GIE<sup>(5)</sup> são grupos de pessoas envolvidas na utilização das TIC na educação e formação, com interesses comuns, que acordam trabalhar em conjunto durante um dado período para debater ideias, trocar experiências, analisar informações, partilhar recursos, acordar recomendações, etc. Frequentemente informais por natureza, incluem pessoas altamente motivadas e são autónomos. Todavia, requerem normalmente apoio para que haja comunicação entre os participantes, no atinente à organização e manutenção de reuniões *in praesentia*, bem como no que diz respeito às suas componentes secretarias e logísticas, etc.

Os GIE são passíveis de envolver participantes de diferentes contextos sociais, educacionais e culturais, reflectindo a natureza diversa e pluridisciplinar da aprendizagem electrónica. Poderão abordar temas específicos a um determinado sector — tal como, as salas de aula virtuais — a uma determinada disciplina — tal como a formação de professores universitários em aprendizagem electrónica — ou a uma determinada fase do ciclo de vida — por exemplo, o incentivar da análise de resultados de determinada investigação. Por outro lado, podem abordar questões de natureza mais transversal — tais como a gestão dos direitos de propriedade intelectual na aprendizagem electrónica; conteúdos do domínio público ou transparência das fontes; abordagens pedagógicas; quadros para parcerias públicas/privadas; etc. Importantes para as propostas serão, por conseguinte, os processos essenciais necessários ao estabelecimento de temas de envolvimento dos GIE e demais participantes.

<sup>(4)</sup> <http://europa.eu.int/comm/education/socrates/arion/index.html>

<sup>(5)</sup> Por vezes designados «comunidades de práticas».

### Agrupamentos de projectos

Além de apoiar os participantes vindos de diferentes contextos no seu trabalho comum no âmbito de GIE, existe uma necessidade específica de apoiar, em termos de um trabalho comum de estreita colaboração, grupos de projectos de aprendizagem electrónica («agrupamentos» de projectos).

Um agrupamento é constituído por um grupo de projectos em curso que acordaram trabalhar em conjunto por forma a partilhar recursos, cooperar em determinados trabalhos, realizar eventos conjuntos, coordenar actividades de comunicação, etc. Os agrupamentos são habitualmente formados de acordo com a natureza dos projectos individuais — como exemplo podem referir-se um agrupamento de projectos relativo à aprendizagem electrónica no âmbito da medicina, ou projectos em escolas baseados na internet, ou projectos dirigidos a determinadas regiões de aprendizagem. Os agrupamentos constituem frequentemente relações a longo prazo, que acompanham os projectos ao longo de toda a sua duração.

As propostas identificarão possíveis agrupamentos, encontrarão projectos em curso relevantes, convencê-los-ão a aderir e apoiá-los-ão no processamento do trabalho em comum. É essencial que a decisão de aderir a um agrupamento seja tomada voluntariamente pelos projectos em causa e que o agrupamento seja encarado como constituindo uma mais-valia para o trabalho dos projectos. Quando executado eficazmente, o agrupamento pode resultar numa cooperação francamente positiva e numa utilização mais eficaz dos recursos.

A nível comunitário, os projectos de aprendizagem electrónica estão a ser financiados por uma variedade de iniciativas e programas comunitários, incluindo a vertente Minerva do programa Sócrates <sup>(6)</sup>, o programa Leonardo da Vinci <sup>(7)</sup>, os programas-quadro de investigação <sup>(8)</sup>, o programa eTen <sup>(9)</sup>, o programa eContent <sup>(10)</sup> e a própria iniciativa eLearning <sup>(11)</sup>, para apenas mencionar alguns. Além disso, a nível nacional e regional, existem muitas iniciativas que apoiam activamente projectos de aprendizagem electrónica — demasiado numerosas para serem aqui referidas.

Pretende-se que os agrupamentos se componham de projectos financiados a nível comunitário, nacional ou regional. Os agrupamentos que congregarem projectos de diferentes programas e iniciativas serão particularmente encorajados. Por forma a fomentar uma abordagem multilingue e multicultural, está prevista a possibilidade de vários agrupamentos poderem abordar o mesmo tema, mas devem estar sedeados em regiões diferentes e trabalhar com línguas diferentes.

<sup>(6)</sup> <http://europa.eu.int/comm/education/socrates/minerva/ind1a.html>

<sup>(7)</sup> [http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2\\_en.html](http://europa.eu.int/comm/education/leonardo/leonardo2_en.html)

<sup>(8)</sup> <http://www.cordis.lu>

<sup>(9)</sup> <http://www.ten-telecom.org/default.asp>

<sup>(10)</sup> <http://www.cordis.lu/econtent/>

<sup>(11)</sup> <http://europa.eu.int/comm/education/elearning/index.html> e <http://www.elearningeuropa.info>

### 3.2.2. Objectivos das propostas a considerar

As propostas que responderem a esta parte do concurso terão os seguintes objectivos:

a) Apoiar a formação e a gestão de grupos de interesses especiais (GIE) dedicados a temas específicos relativos à aprendizagem electrónica, de importância real para a Europa, envolvendo toda a gama de intervenientes possíveis, desde universitários, a responsáveis governamentais, da indústria, da educação e formação, etc., abarcando todas as vertentes da aprendizagem, desde a infância até à idade adulta;

e/ou

b) Apoiar projectos de aprendizagem electrónica na Europa — financiados a nível comunitário, nacional ou regional — para que trabalhem em conjunto no âmbito de «agrupamentos», em temas de comum interesse, por forma a promover um diálogo, partilhar recursos, trocar experiências, apoiar a aferição de desempenhos competitivos, fomentar o desenvolvimento de abordagens europeias passíveis de continuidade e explorar, de forma geral, todas as sinergias possíveis.

Em todos os casos, as propostas apoiarão pró-activamente a divulgação de resultados regulares e tangíveis sob a forma de relatórios, modelos, apresentações em conferências, orientações, boletins informativos, etc. Devem ser tidos em conta os aspectos multilingues e multiculturais.

As propostas que abordem um ou mais dos temas seguintes são especialmente bem-vindas e terão prioridade:

- utilização das TIC no ensino superior (*campus* virtuais, mobilidade virtual, projectos conjuntos de aprendizagem electrónica),
- aprendizagem da Matemática, Ciência e Tecnologia,
- utilização de sistemas de gestão da aprendizagem no sector público,
- aprendizagem de línguas,
- literacia digital e cultura dos média,
- educação, formação e serviços de apoio de professores e formadores,
- necessidades específicas e ensino especial,
- análise de resultados de investigação pelos utilizadores,
- aprendizagem electrónica para PME,
- aprendizagem electrónica e alargamento da União Europeia,
- jogos educativos,

- certificação da aprendizagem não formal e informal,
- qualidade na aprendizagem electrónica,
- prospectiva e previsão.

### 3.2.3. Tipos de actividades

As propostas deveriam incluir os seguintes tipos de actividades:

- identificação de possíveis GIE e agrupamentos de projectos, a partir das possibilidades existentes na Europa e através do contacto de vários programas e iniciativas, por forma a obter informações relevantes e produzir um guia geral da cooperação,
- contacto inicial com intervenientes-chave e com os chefes de projectos, para demonstrar um primeiro interesse e o empenho na participação em actividades de GIE e de agrupamentos,
- apoio prático ao estabelecimento e à gestão de agrupamentos e de GIE, formulando expectativas e confirmando o serviço de apoio que será prestado pelo projecto,
- organização e facilitação de *ateliers* para apoiar a cooperação e o diálogo entre GIE e agrupamentos,
- criação e moderação de comunidades virtuais para apoiar a continuidade de interacção entre reuniões *in praesentia*,
- apoiar a criação de uma presença na *web* para os vários grupos, por forma a sensibilizar o público para a sua existência e fomentar a filiação, assim como facultar uma contribuição coordenada no portal eLearning ([www.elearningeuropa.info](http://www.elearningeuropa.info)),
- apoiar a análise dos resultados das actividades de GIE e agrupamentos e a sua divulgação profissional a nível europeu, em várias línguas, em especial, através da participação em eventos europeus de aprendizagem electrónica actualmente em curso, com *ateliers* adicionais, seminários, exposições, etc,
- análise do funcionamento de GIE e agrupamentos, das experiências comuns emergentes, das lições aprendidas e das recomendações em intenção dos responsáveis políticos. Produção e divulgação de relatórios-síntese, para promover o trabalho da proposta e a consecução dos objectivos do plano de acção eLearning,
- etc.

A lista *supra* não pretende ser exaustiva e as propostas serão avaliadas relativamente à sua apresentação de um conjunto bem definido de actividades, no contexto de uma metodologia global para consecução dos objectivos do concurso, de inovação e criatividade.

### 3.3. Observatórios (análise comparativa e previsões)

#### 3.3.1. Âmbito de aplicação

As propostas que responderem a esta parte do concurso centrar-se-ão na observação, análise e previsão relativamente à aprendizagem electrónica, sua utilização e prospectiva evolução, contribuindo com informações relevantes para nortear a concepção de políticas e para os intervenientes no universo da educação europeu. Devem basear-se em conhecimentos especializados existentes e em anteriores projectos deste tipo, apoiados pela vertente Minerva do programa Sócrates <sup>(12)</sup>, pela prioridade temática referente às tecnologias da sociedade da informação do programa-quadro de investigação <sup>(13)</sup> e pela própria iniciativa eLearning <sup>(14)</sup>.

As acções de observação captarão e divulgarão sistematicamente informações relevantes e de elevada qualidade relativas às actividades de aprendizagem electrónica em curso na Europa. Este processo desenrolar-se-á, em princípio, em uma ou mais das seguintes fases:

*Identificação* de fontes relevantes de informação, incluindo acções em curso que propiciem, pela sua proximidade, uma observação pericial mais estreita. Desta forma, poderia chegar-se a produtos do tipo «páginas amarelas» sobre quem faz o quê, inventários, catálogos e guias de resultados existentes, etc.

*Estudo aprofundado* de acções em curso, efectuado por peritos relevantes, com vista à obtenção de conhecimentos mais circunstanciados das implicações da utilização das TIC na educação e formação, em termos de pedagogia, psicologia, sociologia, questões organizacionais, etc. Este processo poderia envolver, por exemplo, trabalho adicional efectuado sobre ensaios, produtos-piloto e experiências existentes.

*Análise* dos resultados, comparando-se e confrontando experiências, para chegar a uma informação de qualidade, específica, concisa e orientada. Este trabalho requerirá, muito provavelmente, a intervenção de intermediários, jornalistas, investigadores e outros profissionais especialistas em ajudar as pessoas a reflectir sobre as suas experiências e a exprimir as suas conclusões. Os estudos que provem ter sido bem sucedidos num país poderão passar a englobar outros países para efeitos de comparação.

<sup>(12)</sup> <http://europa.eu.int/comm/education/socrates/minerva/ind1a.html>

<sup>(13)</sup> <http://www.cordis.lu/fp6> e <http://www.cordis.lu/ist>

<sup>(14)</sup> <http://europa.eu.int/comm/education/elearning/index.html> e <http://www.elearningeuropa.info>

*Divulgação* de informações actuais, relevantes e específicas, de maneira profissional, a um público-alvo composto de, por exemplo, professores e formadores, decisores, prestadores de serviços, políticos, comunidade de investigação *lato sensu*, etc.

### 3.3.2. Objectivos das propostas a considerar

O objectivo das propostas que responderem a esta parte do concurso é a criação de redes de observação bem estruturadas e dinâmicas, que acompanhem o plano de acção eLearning e o programa eLearning proposto. As propostas combinarão e explorarão fontes de dados existentes, estatísticas e académicas, por forma a apresentar:

- a) Relatórios regulares sobre questões-chave para o desenvolvimento da aprendizagem electrónica na Europa, através de, por exemplo, utilização de redes de banda larga na educação, práticas pedagógicas em evolução, satisfação dos e-aprendentes ou tendências e evolução do equipamento;
- b) Relatórios *ad-hoc* sobre questões que requirem análises ou cobertura mais pormenorizadas.

## 4. REQUISITOS A SATISFAZER PELAS PROPOSTAS

As propostas devem abordar um ou mais temas especificados no ponto 3. Sempre que for abordado mais de um tema, deverá ser possível distinguir o trabalho relativo aos diferentes temas da proposta (através de lotes, produtos e rubricas de despesas diferentes, etc.). A Comissão reserva-se o direito de seleccionar as propostas a financiar com base numa cobertura reduzida dos temas.

As propostas devem incluir um termo de compromisso específico por cada membro do consórcio, exarado numa carta de motivação, que indique a respectiva razão subjacente ao envolvimento na proposta.

As propostas devem explicitamente demonstrar que:

- contam com uma **parceria equilibrada** em termos de cobertura geográfica europeia e representam um nível de conhecimentos especializado no domínio da educação e formação,
- respeitam a **diversidade cultural e linguística europeia**, fornecendo resultados em várias línguas (se for caso disso),
- tentam **envolver novos parceiros**, não deixando de **alicerçar e continuar a desenvolver** as acções existentes a nível comunitário ou regional,
- apoiam pró-activamente a **divulgação de resultados regulares e concretos**, na forma de relatórios, modelos, apresentações em conferências, orientações, boletins, vídeos, etc.,

— **representam uma mais-valia europeia** através do seu trabalho e demonstram que a necessidade de financiamento comunitário é claramente justificada.

As propostas deverão conter informações precisas sobre os seguintes pontos:

- um resumo geral da proposta (objectivos, abordagem, resultados esperados, pormenores acerca do consórcio, contactos) (máximo uma página),
- objectivos, abordagem e metodologia,
- plano de trabalho detalhado e calendário (por exemplo, gráfico de Gantt),
- descrição dos produtos (o quê, quando, que público-alvo, em que línguas e qual a divulgação),
- distribuição do trabalho entre os parceiros e respectivas responsabilidades,
- plano da utilização de recursos e informação orçamental.

## 5. QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS?

As propostas podem ser apresentadas por organizações do sector público ou do sector privado que estejam interessadas, que possuam os conhecimentos especializados e experiência a nível europeu em matéria de aprendizagem electrónica num dos temas apresentados *supra* e que preencham os critérios de elegibilidade (ver ponto 7.1).

## 6. DURAÇÃO DO PROJECTO

A duração de cada projecto situar-se-á entre 12 e 24 meses. A elegibilidade das despesas (ver ponto 10.1.1) para a subvenção comunitária terá início com a assinatura do contrato, que deverá ter lugar no final de 2003.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Apenas serão consideradas as propostas apresentadas no prazo estabelecido (ver ponto 11) que utilizem os formulários criados para o efeito, devidamente preenchidos e assinados.

As propostas devem ser apresentadas por uma única organização (o candidato) que represente um consórcio de pelo menos dois parceiros (incluindo o candidato). O consórcio deve envolver *organizações* provenientes de, pelo menos, *dois países diferentes da União Europeia* ou dos seguintes países do EEE: *Islândia, Liechtenstein e Noruega*. De entre todos os países, pelo menos um parceiro deve provir da União Europeia. O comprovativo da participação deverá ser apresentado sob forma de cartas de participação provenientes das instituições que participam na parceria (exigem-se os documentos originais). Estas cartas devem igualmente indicar as razões de cada parceiro subjacentes à sua participação no projecto e certificar que o conteúdo da proposta foi lido e é plenamente aceite.

Os projectos não podem ter fins lucrativos.

### 7.1. Elegibilidade dos candidatos

A instituição/organização coordenadora/promotora e as demais organizações envolvidas devem ter personalidade jurídica. Tanto a organização coordenadora/promotora, como as organizações parceiras devem estar estabelecidas num dos 15 Estados-Membros da União Europeia ou na Islândia, Liechtenstein ou Noruega.

Os candidatos devem comprovar que não estão abrangidos por nenhuma das situações referidas nos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(15)</sup>, conforme consta do ponto 7.2.

### 7.2. Critérios de exclusão

Serão excluídos do presente convite à apresentação de propostas os candidatos que à data da adjudicação do contrato:

- a) Se encontrem em situação de falência ou sejam objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou estejam sujeitos a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- b) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Tenham cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que as entidades adjudicantes possam apresentar;
- d) Não tenham cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país em que se encontrem estabelecidos, do país da entidade adjudicante ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;
- e) Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros das Comunidades;
- f) Na sequência de um procedimento de adjudicação de um outro contrato ou de um procedimento de concessão de uma subvenção financiados pelo orçamento comunitário, tenham sido declarados em situação de falta grave em matéria de execução, em razão do não respeito das suas obrigações contratuais;
- g) Se encontrem em situação de conflito de interesses;
- h) Tenham sido reconhecidos culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no contrato, ou no caso de não terem fornecido essas informações.

A Comissão pode impor sanções administrativas e financeiras de natureza efectiva, proporcional e dissuasiva aos candidatos que tenham sido excluídos com fundamento nas situações enu-

meradas acima, nos termos dos artigos 93.º a 96.º do Regulamento Financeiro [Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002] e dos artigos 133.º e 175.º do regulamento que estabelece as suas normas de execução [Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002].

### 8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Por forma a comprovar as capacidades técnicas e financeiras dos candidatos, o formulário de candidatura deve ser acompanhado do seguinte:

1. Contas de ganhos e perdas e balanço relativamente ao último exercício financeiro para o qual as contas tenham sido fechadas, excepto no atinente aos organismos públicos;
2. *Curriculum vitae* dos responsáveis-chave de cada instituição parceira na realização do projecto;
3. Cópia dos estatutos e cópia do acto de registo oficial, salvo se se tratar de um organismo público ou semipúblico. Este documento deverá ser apresentado numa das 11 línguas oficiais da União Europeia;
4. Declaração de honra assinada pelo candidato, certificando a respectiva existência enquanto pessoa colectiva e capacidade financeira e operacional para levar a bom termo a acção proposta;
5. Declaração de honra do candidato devidamente assinada, certificando que não se encontra abrangido por nenhuma das situações previstas nos artigos 93.º e 94.º do Regulamento Financeiro <sup>(15)</sup>.
6. Ficha sinalética bancária preenchida pelo beneficiário e autenticada pelo banco (exigem-se os documentos originais);
7. Na eventualidade de a contribuição pretendida da Comissão Europeia ser superior a 300 000 euros, as contas, certificadas e objecto de auditoria (ver ponto 8.1), deverão fazer-se acompanhar de um parecer do auditor que procedeu à sua certificação. Este parecer, baseado no trabalho realizado para certificação das contas, deverá fornecer uma avaliação do auditor acerca da solvência — ou não — do candidato, bem como da sua suficiência de fundos próprios para continuar em actividade durante o exercício seguinte. Este requisito não se aplica aos organismos públicos;
8. Cartas de participação das organizações parceiras (exigem-se os documentos originais).

Serão excluídos os candidatos que não apresentem todos os documentos *supra*, ou cuja capacidade financeira e técnica seja julgada, com base nos documentos apresentados, insuficiente.

### 9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Na avaliação da qualidade e dos aspectos organizacionais e orçamentais das propostas seleccionadas serão utilizados os seguintes critérios:

<sup>(15)</sup> Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002.

1. **Valor acrescentado europeu:** as propostas deverão oferecer valor acrescentado para a União Europeia e, bem assim, interesse de âmbito nacional e/ou regional, o que pode ser alcançado através do apoio da transferência de experiências e conhecimentos para toda a Europa, através do auxílio à abordagem de questões-chave de importância a nível europeu, ou mediante a identificação das condições propícias à generalização de resultados, através, por exemplo, da sua integração nos sistemas nacionais ou da sua exploração enquanto produtos europeus. A necessidade de apoio financeiro da Comunidade também deverá ser devidamente demonstrada;
2. **Pertinência:** as propostas devem ser relevantes para os objectivos do concurso e para o tema escolhido. Não devem promover, directa ou indirectamente, mensagens contrárias às políticas da União Europeia, nem tão pouco deverão veicular uma imagem contrária à das instituições;
3. **Metodologia:** a estratégia para alcançar os objectivos deve ser clara e apropriada, com um conjunto de actividades coerente que reflectam uma mentalidade de serviço;
4. **Técnicas avançadas e inovação:** as propostas deverão seguir uma abordagem inovadora e incluir as técnicas mais avançadas no que se refere ao uso das teorias, modelos, normas e métodos;
5. **Validação:** as propostas deverão tentar validar a utilidade dos seus resultados relativamente aos objectivos iniciais;
6. **Transferibilidade, divulgação e exploração:** as propostas devem dispensar uma atenção especial aos aspectos que se prendem com a transferibilidade, tais como a promoção e divulgação dos resultados; a normalização; a continuidade e outros aspectos práticos de uma utilização mais generalizada; as questões de tradução e localização; etc.;
7. **Dimensão cultural:** as propostas devem demonstrar que têm em consideração as necessidades culturais e linguísticas europeias e que promovem o diálogo intercultural;
8. **Plano de trabalho a apresentar:** este deve ser detalhado e realista (claro e relacionado com os objectivos assinalados e com os meios propostos), incluir uma descrição dos produtos (o quê, quando, para quem) e um calendário de execução;
9. **Distribuição dos esforços, utilização de recursos, relação custo/benefício:** a distribuição dos esforços entre os parceiros deve ser coerente relativamente aos respectivos papéis e responsabilidades delineados no plano de trabalho. A utilização de recursos planeada deve ser clara e corresponder a uma boa relação custo/benefício, devendo todas as despesas ser elegíveis.

Os critérios de adjudicação *supra* têm valor equivalente, à excepção do ponto 2, (pertinência), em que esse valor duplica.

## 10. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

A Comissão só financiará uma parte do projecto, porquanto a subvenção comunitária intervém apenas em regime complementar da contribuição própria do organismo candidato e/ou dos subsídios concedidos a nível nacional, regional ou local. As subvenções comunitárias são um incentivo à realização de uma acção que não poderia ser levada a cabo sem o apoio financeiro da Comissão. Regem-se assim pelo princípio do co-financiamento.

O projecto subsidiado não poderá beneficiar de outro financiamento comunitário para a mesma acção.

### 10.1. Contribuição financeira da Comunidade

Até 80 % dos custos totais elegíveis do projecto. A Comissão prevê que os projectos a financiar requerirão um financiamento comunitário da ordem dos 100 000 a 400 000 euros.

A candidatura à subvenção deve incluir um orçamento previsional detalhado (cujo modelo consta dos formulários de candidatura) que dê conta das despesas e receitas e que especifique em especial as despesas elegíveis cobertas pelo financiamento da Comissão.

Sempre que for abordado mais de um tema, deverá ser possível distinguir o trabalho relativo aos diferentes temas da proposta.

Os pedidos de pagamento apresentados pelos adjudicatários serão verificados, tanto em termos de despesas, como de receitas, para se garantir que não houve lugar a lucros. As subvenções directamente afectadas ao projecto deverão, evidentemente, constar enquanto receitas no orçamento do projecto subvencionado.

Os orçamentos não podem incluir despesas feitas em data anterior ou posterior à data indicada para a duração do projecto estipulada no contrato. Note-se que a data do início da elegibilidade das despesas não pode ser anterior à da assinatura do contrato.

Os orçamentos devem ser equilibrados (despesas = receitas).

O reembolso das despesas de viagem e subsistência basear-se-á nas taxas oficiais aprovadas pela Comissão.

#### 10.1.1. Custos elegíveis

São elegíveis unicamente os custos directos indicados *infra*. Os custos devem ser necessários à execução do projecto e devem respeitar as condições de mercado. Devem constar da contabilidade da organização, ser passíveis de identificação e de inspecção.

- a) **Custos de pessoal**, relativos exclusivamente aos membros do pessoal que trabalham directamente na realização do projecto, correspondentes aos seus honorários reais e encargos sociais; Os salários dos funcionários públicos não são elegíveis.

- b) Os **custos de viagens**, de deslocação, de alojamento e de refeições do pessoal, decorrentes da realização do projecto.
- c) Custos directos relacionados com o projecto:
- custos de organização de conferências e seminários (organização, despesas de viagem, de alojamento e ajudas de custo para participantes e oradores, custos de interpretação, honorários),
  - custos de divulgação de informação (publicações, livros, CD ROMs, vídeos, internet, etc.), tradução, custos de divulgação e de distribuição,
  - outros custos directos, incluindo os encargos com serviços financeiros, associados ao projecto (especificar).
- d) Despesas gerais até ao máximo de 7 % dos custos totais elegíveis para a acção.

Sempre que a execução das acções subvencionadas exija a subcontratação, os beneficiários de subvenções devem adjudicar o contrato à proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, à que apresentar a melhor relação qualidade/preço, em observância dos princípios da transparência e igualdade de tratamento dos contratantes potenciais, tomando as medidas necessárias para que não se registem quaisquer conflitos de interesses.

#### 10.1.2. Custos não elegíveis

Não são admitidos os seguintes custos:

- a) Despesas correntes de funcionamento, de amortização e de bens de equipamento;
- b) Despesas gerais;
- c) Despesas do capital investido;
- d) Provisões de carácter geral (para perdas, eventuais futuras dívidas, etc.);
- e) Provisões para imprevistos;
- f) Dívidas;
- g) Juros devidos;
- h) Encargos com serviços financeiros não ligados directamente à acção;
- i) Créditos duvidosos;
- j) Perdas de câmbio, salvo de carácter excepcional e expressamente previstas;

- k) Contribuições em espécie;
- l) Despesas sumptuárias;
- m) Outros custos, não directamente ligados às actividades do projecto.

As contribuições em espécie são consideradas despesas não elegíveis (terrenos e imóveis, seja em propriedade plena ou parcial, bens de investimento duradouros, matérias-primas, trabalho voluntário não remunerado prestado por um particular ou por uma pessoa colectiva), mas são tomadas em consideração para o cálculo da taxa de financiamento da Comissão a atribuir ao projecto.

## 11. PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### 11.1. Publicação

O convite à apresentação de propostas será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* e divulgado nos sítios internet dos programas da Direcção-Geral da Educação e da Cultura no endereço:

<http://europa.eu.int/comm/education/elearning/index.html>

### 11.2. Formulários de candidatura

Os pedidos de subvenções devem ser elaborados no respectivo formulário oficial, numa das 11 línguas oficiais da União Europeia. Os formulários devem ser preenchidos à máquina, sob pena de exclusão. Os formulários podem ser obtidos pela internet nas 11 línguas oficiais da União, no endereço *supra*, ou mediante pedido por escrito para o seguinte endereço:

Comissão Europeia — DG Educação e Cultura  
«Convite à apresentação de propostas eLearning»  
À atenção de Maruja Gutierrez-Diaz  
Gabinete: B-100 03/7  
B-1049 Bruxelas  
Fax (32-2) 296 69 92.

### 11.3. Envio da candidatura

A candidatura deve ser enviada em três cópias, mais o original. Deve fornecer informação completa e passível de verificação relativamente aos critérios enunciados nos pontos 7, 8 e 9. Se necessário, poderá ser dada informação adicional em folhas separadas.

É igualmente necessário enviar uma disquete ou um CD-ROM com uma versão electrónica da candidatura.

O formulário de candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado (assinaturas originais), deve ser acompanhado de uma carta oficial da organização candidata, assim como dos documentos comprovativos da capacidade técnica e financeira.

Os candidatos deverão enviar a candidatura para o endereço *infra*:

por correio registado, fazendo fé a data do respectivo carimbo; ou

por mão própria, na pessoa do concorrente ou outrem, incluindo serviços postais provados, para o endereço especificado, contra recibo assinado e datado,

até **22 de Setembro de 2003**.

O sobrescrito com a candidatura deve ostentar a seguinte menção:

«Convite à apresentação de propostas eLearning  
DG EAC 61/03»  
Comissão Europeia — DG Educação e Cultura  
À atenção de Maruja Gutierrez-Diaz  
Gabinete: B-100 03/27  
B-1049 Bruxelas.

**Não** serão aceites candidaturas enviadas pela internet, fax ou correio electrónico.

## 12. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS CANDIDATURAS

Os candidatos serão informados da recepção das respectivas candidaturas no prazo de um mês.

Só serão consideradas as candidaturas que correspondam aos critérios de elegibilidade.

Todos os candidatos não seleccionados serão informados por escrito.

As propostas seleccionadas são submetidas a uma análise financeira detalhada, durante a qual a Comissão poderá solicitar, num dado prazo, informações complementares aos responsáveis das acções propostas.

Na eventualidade da aprovação final da Comissão, será celebrado um contrato financeiro entre a Comunidade e o beneficiário.

A Comissão tornará público o nome e o endereço do beneficiário, o destino da subvenção, o montante e o nível de participação do financiamento. Fá-lo-á com o acordo do beneficiário e desde que a divulgação destas informações não represente uma ameaça à segurança do beneficiário, nem ponha em causa os interesses comerciais do mesmo. Caso o beneficiário tenha algo a opor à publicitação das mencionadas informações, deverá explicar circunstanciadamente as suas razões, que serão devidamente consideradas pela Comissão quando esta decidir da atribuição da subvenção.

## 13. APRESENTAÇÃO DO APURAMENTO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato entre a Comunidade e o beneficiário especificará o montante em euros e os termos e condições do financiamento.

O mesmo contrato deverá ser imediatamente assinado e devolvido à Comissão. A convenção só entra em vigor uma vez apostas as assinaturas, tanto do beneficiário, como da Comissão.

O beneficiário receberá um pagamento de pré-financiamento de 40 % no prazo de 45 dias a contar da data da assinatura da convenção pela última das duas partes. Sempre que a convenção de subvenção se prolongar por mais de um ano, será feito, no prazo de 45 dias a contar da recepção e aceitação pela Comissão de um relatório intercalar que abarque os 12 meses decorridos, um segundo pagamento de pré-financiamento de 30 %. O pagamento final terá lugar no prazo de 45 dias após recepção e aceitação pela Comissão do relatório final e de uma repartição final de custos. Se o pagamento final exceder os 150 000 euros, haverá lugar a uma auditoria externa.

Nos termos da convenção de financiamento, o beneficiário terá de apresentar um relatório final, que será divulgado ao público em geral. Dele deverá constar um resumo sucinto mas abrangente dos resultados do projecto, bem como os exemplares de quaisquer materiais produzidos (brochuras, material didáctico, cassetes vídeo, suportes multimédia, recortes de imprensa, etc.), incluindo endereços e documentação descritiva de sítios e recursos internet.

Os proponentes devem, ainda:

- apresentar à Comissão uma convenção de parceria devidamente assinada, no prazo de três meses a contar do início do projecto,
- apresentar um relatório intercalar cada 12 meses,
- participar nas reuniões de «concertação» bi-anuais organizadas pela Comissão em Bruxelas, onde se congregam projectos semelhantes para abordar questões de interesse comum,
- manter um sítio *web* que promova o conhecimento do projecto e divulgue publicamente os respectivos resultados,
- actualizar regularmente o resumo do projecto, contribuir para o portal eLearning e manter as hiperligações apropriadas.

Por forma a receber o segundo pré-financiamento, os candidatos devem demonstrar que gastaram pelo menos 70 % do primeiro. A Comissão poderá exigir ao beneficiário a constituição de uma garantia bancária.

Em toda e qualquer publicação referente ao projecto ou por ocasião de quaisquer actividades para onde seja canalizada a subvenção, os beneficiários terão de mencionar claramente o apoio recebido da União Europeia com as duas frases seguintes:

«Com o apoio da Comissão Europeia — Direcção-Geral da Educação e da Cultura — Iniciativa eLearning».

«As informações constantes da presente publicação não refletem necessariamente as posições e opiniões da Comissão Europeia».

O apuramento final de contas, a enviar apenso ao relatório final, deve expor as contas efectivas de despesas e receitas. O beneficiário deve manter os registos de contas relativos à **acção** co-financiada e **conservar todos os documentos justificativos originais durante um período de cinco anos** a contar da data de conclusão da convenção, para fins de verificação de contas. Uma vez aprovado o relatório final, o beneficiário receberá o pagamento final. O gestor orçamental competente pode exigir uma auditoria externa das contas por um revisor oficial de contas, para efeitos de fundamentação de qualquer pagamento, em função da sua própria análise dos riscos. O relatório da auditoria será anexado ao pedido de pagamento. Destina-se o mesmo a certificar que as contas são sinceras, fiáveis e apoiadas por documentos comprovativos adequados.

Caso o custo real seja inferior ao custo total inicialmente previsto, a Comissão reduzirá o seu contributo nessa proporção. Por conseguinte, é do interesse do candidato apresentar uma estimativa realista das despesas.

#### 14. NORMAS APLICÁVEIS

- Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias.

[http://europa.eu.int/smartapi/cgi/sga\\_doc?smartapi!celexapi!prod!CELEXnumdoc&lg=en&numdoc=32002R1605&model=guichett](http://europa.eu.int/smartapi/cgi/sga_doc?smartapi!celexapi!prod!CELEXnumdoc&lg=en&numdoc=32002R1605&model=guichett)

- Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002 [normas de execução do Regulamento (CE, Euratom), n.º 1605/2002].

[http://europa.eu.int/smartapi/cgi/sga\\_doc?smartapi!celexapi!prod!CELEXnumdoc&lg=fr&numdoc=32002R2342&model=guichett](http://europa.eu.int/smartapi/cgi/sga_doc?smartapi!celexapi!prod!CELEXnumdoc&lg=fr&numdoc=32002R2342&model=guichett)

## CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### Acções preparatórias e inovadoras 2003/b — eLearning

DG EAC/62/03

(2003/C 170/11)

#### 1. CONTEXTO (INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES ÚTEIS)

A Comissão lançou a iniciativa e o plano de acção eLearning para promover a adaptação dos sistemas de educação e formação da União Europeia à sociedade do conhecimento, através da utilização eficaz e pertinente de tecnologias da informação e da comunicação e da internet na aprendizagem (*e-learning*, ou aprendizagem electrónica).

O plano de acção eLearning <sup>(1)</sup> define a expressão «e-learning» como «a utilização das novas tecnologias multimédia e da internet para melhorar a qualidade da aprendizagem, facilitando o acesso a recursos e a serviços, bem como a intercâmbios e colaboração à distância». No texto do presente convite, o termo *e-learning* (aprendizagem electrónica) é utilizado com este significado.

No Conselho Europeu de Lisboa, de 23 e 24 de Março de 2000, os chefes de Estado e de Governo determinaram para a União o objectivo de a tornar na «economia do conhecimento mais competitiva e dinâmica do mundo, capaz de um crescimento económico sustentável com mais e melhores empregos e maior coesão social». O plano de acção eLearning foi concebido para promover o desenvolvimento da aprendizagem electrónica na Europa através da intensificação dos seus esforços neste domínio. Conta com quatro componentes: apoiar o

desenvolvimento das devidas infra-estruturas e investir na investigação, formar professores e formadores europeus, criar as condições favoráveis ao desenvolvimento de conteúdos educativos, serviços e *software* europeus e facilitar a cooperação e a constituição de redes entre as partes interessadas.

O plano de acção eLearning pretende igualmente envolver todos quantos desempenham a sua actividade no mundo da educação e da formação, tanto do sector público como do privado, na realização do potencial dos métodos e recursos da aprendizagem electrónica na aprendizagem ao longo da vida.

O plano de acção eLearning assenta na mobilização dos recursos existentes. Para a Comissão Europeia, estes recursos encontram-se no quadro dos programas e instrumentos existentes que sejam apropriados ao desenvolvimento de projectos de aprendizagem electrónica. Todavia, dada a rápida evolução que conhece e o carácter evolutivo da aprendizagem electrónica, muitas vezes é difícil situar esses projectos num programa ou numa linha orçamental já existentes. Por exemplo, um projecto de aprendizagem electrónica poderá envolver diferentes disciplinas, teorias pedagógicas, desenvolvimentos tecnológicos e novas concepções logísticas e abranger um leque variado de intervenientes.

<sup>(1)</sup> COM(2001) 172 final de 28 de Março de 2001, «Plano de acção eLearning — Pensar o futuro da educação».